



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
PROCESSO INTERNO Nº 1641/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ALARMES EM COMODATO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de maio de 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: licitacoes.educacao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005.

1 - DA CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O presente instrumento convocatório prevê a contratação de empresa para instalação de alarmes em comodato, manutenção e monitoramento nas unidades escolares e prédios administrativos pertencentes a Secretaria de Educação.

1.2. Os envelopes contendo "Proposta" e "Documentos para Habilitação" dos interessados, apresentados dentro das especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, serão recebidos logo após o credenciamento, na sessão conduzida pelo Pregoeiro com auxílio de sua Equipe de Apoio, designados em Portaria constante dos autos.

1.3. A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável.

2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, devendo ser apresentada por ele a documentação exigida descrita a seguir:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3 - Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

a) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "PROPOSTA" E DOS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Denominação da empresa:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Denominação da empresa:
CNPJ:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, preferencialmente em papel com identificação da licitante, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail;

b) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

c) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.7. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

6.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com situação cadastral atualizada;
- b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- g) Prova de regularidade fiscal (**CRF**) perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90);
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

6.1.3. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

- a) no caso específico de **Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor individual (MEI)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (**modelo - Anexo VII**);
- b) a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;
- c) caso as propostas apresentadas por **ME/EPP ou Microempreendedor individual** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

d) a **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

e) em caso de **ME, EPP ou MEI** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

f) em não ocorrendo a contratação da **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

g) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s), EPP (s) ou MEI (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

h) na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

6.1.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, com no mínimo 50% do total do objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cada atestado deve conter: **I)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **II)** Local e data de emissão; **III)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.1.6. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração (**MODELO – ANEXO IV**).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**MODELO – ANEXO V**).

c) Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação (**MODELO – ANEXO VI**).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

6.2.4. – As **ME(s), EPP(s) ou MEI (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b)** que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **"menor preço por lote"**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos.

7.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14.– Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. – O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação que comprove o responsável técnico da empresa para o serviço contratado.

7.16. – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, situada na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

9 – DO RECURSO:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

9.4.1 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº. 701 – Centro – Tremembé, CEP 12.120-000.

10 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, quando houver, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado e obedecendo-se aos ditames do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os serviços deverão ser executados nos termos do **ANEXO I**.

10.3. A licitante vencedora deverá executar, integralmente, os serviços objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviços, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Tremembé.

11 – DA ORDEM DE ENTREGA

11.1. Entregas imediata

11.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura do Contrato indicará o nome da Empresa, os locais da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os serviços no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

11.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

11.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

11.5. O prazo máximo para o início da instalação é de **72 (setenta e duas) horas** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Serviço e ou Autorização de Fornecimento**.

11.6. O responsável pelo recebimento dos serviços fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

11.7. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Contrato, será formalizada por intermédio de Contrato, com posterior emissão de Autorização de Fornecimento, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Ficha: 370 - 07.04.12.361.0051.2.228.339039.01.2200000

Ficha: 388 - 07.04.12.365.0051.2.230.339039.01.2100000



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

13.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

14 – SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

14.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item **14.1.** e **14.2.**

14.5. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

14.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

14.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

15 – DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Sessão dos Municípios e Imprensa Oficial do Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

14.2. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitações>.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 - O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8 - A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>>.

16.9 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.10 - Os casos omissos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.11 - Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

17 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Estância Turística de Tremembé, 27 de abril de 2018.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ALARMES EM COMODATO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de preservação dos próprios públicos e do patrimônio móvel das escolas e unidades administrativas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se de segurança e controle eletrônico em substituição ao controle manual de segurança, visando um custo reduzido e com o uso da tecnologia, necessário se faz a abertura do processo licitatório para contratação em questão.

3. ESPECIFICAÇÕES

A **CONTRATADA** realizará a instalação de sistema de alarmes, cujos equipamentos serão disponibilizados em comodato, além de realizar os serviços de manutenção e monitoramento dos respectivos equipamentos.

O sistema de alarme será instalado em todas as unidades escolares e administrativas pertencentes a Secretaria de Educação, conforme descrito no item 4, os quais serão objeto de manutenção e monitoramento, pelo período de vigência do contrato e nas condições a seguir determinadas.

1) Serviços de instalação de sistema de alarmes para as 17 unidades.

2) Prestação de Serviços de Manutenção e Monitoramento 24 Horas ininterruptas para as 17 unidades.

3.1) DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos que comporão o sistema de alarme deverão respeitar a descrição técnica mínima de: central de alarme monitorada com 08 (oito) zonas e teclado de senha para ativação com protocolo de ocorrências compatível contact ID, cabos de 4 (quatro) vias polarizadas 4X40, sensores de infra vermelho passivo PET acima de 25 kg.

3.2) DOS SERVIÇOS:

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá instalar o sistema de alarme em comodato, nas unidades escolares e prédios administrativos pertencentes a Secretaria de Educação, disponibilizando mão de obra, equipamentos com a descrição mínima constante no item 3.1, além dos materiais que se fizerem necessários para efetivar a instalação e o seu respectivo monitoramento, pelo período de vigência do contrato.

3.2.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a vigilância e monitoramento durante **24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana de forma ininterruptas**, visando à proteção contra invasões e roubos, mediante utilização de centrais de alarme micro processadas, monitoradas por sensores infravermelhos, ligados a uma central de monitoramento, nas condições previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

3.2.3. A central de monitoramento deverá funcionar **24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana de forma ininterrupta.**

3.2.4. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis das unidades escolares e prédios administrativos pertencentes à Secretaria de Educação, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da **CONTRATADA**.

3.2.5 A empresa **CONTRATADA** deverá monitorar, através dos equipamentos instalados, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana ininterruptamente os eventos de ativação e desativação dos dispositivos de segurança, bem como os disparos de alarme e acessos não previstos ao local, os quais deverão ser descritos no relatório mensal emitido pela empresa **CONTRATADA**.

3.2.6 Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entrada do edifício, acessos, basculantes, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

3.2.7 Em caso de disparo, os agente(s) se deslocarão à unidade da **CONTRATANTE** para atender ocorrência, dependendo do caso, ele (s) deverá (ão), comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais, quando houver indícios de crime e ao representante da unidade, devendo manter o local protegido até a chegada daqueles. Em caso de ocorrências corriqueiras, em que não houver necessidade de acionar o representante da unidade escolar, o preposto da empresa **CONTRATADA** deverá registrar a referida ocorrência (data e horário do acionamento, horário da ronda realizada e constatação) no Relatório Mensal, que será objeto de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

3.2.8 No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio, anotando sempre em registro próprio (relatório) os fatos ocorridos.

3.2.9 A **CONTRATADA** deverá oferecer as informações necessárias aos servidores da **CONTRATANTE** que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

3.2.10 Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema.

3.2.11 A **CONTRATADA** também deverá ofertar suporte, através de telefone e ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

3.2.12 Sempre que ocorrer disparo do sistema, independentemente da **CONTRATANTE** deverá a **CONTRATADA**:

- a) Deslocar seu (s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até a unidade: 20 (vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema);
- b) Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (01 minuto após o disparo do alarme) definidos pela **CONTRATANTE**, para se inteirar do ocorrido;
- c) Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) de imediato, se houver indícios de crime ou se a situação assim necessitar.

3.2.13 É de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao patrimônio público as unidades descritas neste termo, quando houver falha na prestação do serviço.

3.2.14 As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da **CONTRATADA** e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

3.2.15. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável por cada operação no sistema de alarme, além de registrar a ocorrência de disparo, data e hora da ronda, bem como a constatação da situação encontrada.

3.3) MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS:

3.3.1. A empresa **CONTRATADA** é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados a título de comodato, sendo dever da empresa **CONTRATADA** realizar mensalmente visita técnica em todos os postos constantes neste termo de referência, a qual será atestada pelo responsável do prédio, devendo compor o relatório mensal a ser entregue a **CONTRATANTE**.

3.3.2. Em caso de manutenção corretiva, a empresa **CONTRATADA** deverá ser acionada via e-mail, devendo a solicitação ser atendidas no prazo máximo de 24 horas, exceto quando tratar-se de restabelecimento do funcionamento normal da central, os quais deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas, podendo a **CONTRATADA** optar por deixar no local um vigilante protegendo o prédio, sem que isso gere custos adicionais à **CONTRATANTE**.

3.3.3 As solicitações deverão ser registrados por e-mail ao preposto designado pela empresa **CONTRATADA**, devendo o mesmo ainda compor o relatório mensal que será objeto de fiscalização.

3.3.4 A empresa **CONTRATADA** será responsável, as suas expensas, pelos serviços de manutenção e assistência técnica das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, pela limpeza, lubrificação, ajustes, calibragem, regulagem, substituição de peças e componentes gastos ou danificados, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes de transmissão e recepção, e todo o mais necessário à restituição do pleno funcionamento do equipamento, incluindo, quando necessário, a substituição de peças e componentes defeituosos por ser um comodato de alarmes. A indicação dos serviços a serem executados não limita e nem condiciona a realização de outros serviços de manutenção, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, dos equipamentos.

3.4) FISCALIZAÇÃO:

3.4.1 .A **CONTRATANTE** deverá designar um (s) funcionário (s) como fiscal (is) do contrato, cuja responsabilidade compreende o acompanhamento e execução do contrato, no sentido de assegurar o pleno funcionamento, manutenção e monitoramento do sistema conforme descrito neste termo de referência, a quem incumbirá a responsabilidade conferir e atestar a veracidade dos relatórios emitidos pela empresa **CONTRATADA** e sua respectiva nota fiscal. O fiscal (is) deverão ser designado por ato de nomeação formal, independentemente de portaria.

3.4.2 . A empresa **CONTRATADA** deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.4.3 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora no ato do recebimento da Ordem de Serviços, para delimitar, juntamente com o (s) servidor (s) designados para esse fim pela **CONTRATANTE** a forma de gestão do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos a sua competência.

3.4.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

3.4.5A **CONTRATADA** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.4.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente relatório que conste:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

- a) Os eventos de ativação e desativação dos dispositivos de segurança, bem como os disparos de alarme e acessos não previstos ao local, manutenção preventiva e corretiva, bem como deslocamento de agente(s) à unidade da **CONTRATANTE**.

Os registros deverão conter no mínimo as seguintes informações: data e horário das ativações, desativações, disparos, solicitações, manutenção (preventiva e corretiva), bem como as ações tomadas para cada situação.

4 - LOCAIS DE ENTREGA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Relação de Endereços das Unidades Escolares da Prefeitura Municipal da Estância de Tremembé/SP	
Escolas	Endereços
CEI – ANNA MONTEIRO PEREIRA	Rua Santa Terezinha, nº 10 – Vila Santo Antônio.
EMEI PROFª NAIR DE MATTOS QUEIROZ	Rua Pio XII, nº 85 – Centro.
CEI – PROFª MARIA PIA IORI	Av. Audrá, nº 306 – Centro.
EMEF COMENDADOR TEIXEIRA POMBO	Avenida Vitória Régia, S/N – Flor do Vale.
CENTRO EDUCACIONAL II	Rua Dezoito, nº 311 – Jardim Alberto Ronconi.
EMEF JOSÉ INOCÊNCIO MONTEIRO	Estrada Municipal do Poço Grande, s/n – Bairro do Poço Grande.
EMEF NICOLAU COUTO RUIZ	Rua Nicolau Couto Ruiz, nº 500 - Retiro Feliz.
EMEF PROFº ERNANI GIANNICO	Rua Antônio Lourenço Xavier, S/N – Centro.
EMEF PROFº JERONYMO DE SOUZA FILHO	Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 315 – Pq. Vera Cruz.
EMEF PROFª AMÁLIA GARCIA RIBEIRO PATTO	Avenida Sete de Janeiro, S/N – Jardim Santana.
EMEF PROFª EMÍLIA DE MOURA MARCONDES	Avenida dos Diamantes, nº 1200 – Res. Eldorado.
EMEF PROFª MARIA AMÉLIA DO PATROCÍNIO	Av. General Gabriel Rafael da Fonseca, nº 2193 – Padre Eterno.
EMEF PROFª MARIA DULCE DAVID DE PAIVA	Rua Iraí, nº 100 – Pq. das Fontes.
EMEF JOÃO CROZARIOL	Estrada Municipal Vicente Mancastropi, nº 335 – Bairro do Berizal.
EMEIEF ANNA QUEIROZ DE ALMEIDA E SILVA	Rua Jambeiro, nº 200 – Jardim Jaraguá Novo.
ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM ECOMAIS	Rua Antônio dos Santos Salgado s/n Vila Nossa Senhora Auxiliadora, Bairro dos Guedes.
SETOR DE MERENDA ESCOLAR	Av Audrá 506, Centro

5 – PRAZO DE ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da ordem de serviços para tanto, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.2. A **CONTRATADA** deverá dispor uma unidade da empresa (sede ou filial) na cidade da prestação dos serviços (Tremembé), ou numa das cidades contíguas, visando dar fiel cumprimento ao disposto no presente termo.

Cristiana Mercadante Esper Berthoud
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PROCESSO INTERNO Nº 1641/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ALARMES EM COMODATO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, Representante Legal: _____, RG _____, CPF _____, cargo que ocupa _____ DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 033/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, ____ de ____ de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PROCESSO INTERNO Nº 1641/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ALARMES EM COMODATO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DENOMINAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de instalação de sistema de alarmes.	17	UN		
02	Manutenção e monitoramento 24 horas ininterruptas, 7 dias da semana.	17	UN		

Valor GLOBAL da Proposta: R\$ _____ (_____).

(Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).

- 1) Condições de pagamento: (em até 30 dias, contados da data de recebimento de cada medição mensal):
- 2) Validade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertura dos envelopes):
- 3) Vigência do Contrato : 12 (doze) meses
- 4) Indicação da conta corrente: _____.

“Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

Nome:

Cargo:

Local e data:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PROCESSO INTERNO Nº 1641/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ALARMES EM COMODATO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cidade, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PROCESSO INTERNO Nº 1641/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ALARMES EM COMODATO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
 emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade, ____ de ____ de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 1641/2018

Folha _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PROCESSO INTERNO Nº 1641/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ALARMES EM COMODATO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Estância Turística de Tremembé.

Cidade, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PROCESSO INTERNO Nº 1641/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ALARMES EM COMODATO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA
..... PARA

CONTRATO Nº /2018.

DATA: __/__/2018

VALOR R\$

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROC. INTERNO Nº 1641/2018.

PREGÃO Nº XX/2018.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua Sete de setembro nº 701, centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1-SSP/SP e Inscrito no CPF nº 103.921.948-99, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual nº, estabelecida no Município de, na Rua, nº, neste ato representada por seu, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES EM COMODATO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições do termo de referência.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, seus anexos, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de __/__/2018.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a **CONTRATADA** a mão-de-obra, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

2.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O montante pago aos serviços objeto do presente contrato corresponde ao valor de R\$ _____ (.....) para o **ITEM 01-INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES**, que será devido somente uma única vez após a instalação dos equipamentos, e R\$ _____ (.....) para o **ITEM 02- MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DOS ALARMES**, pagos em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal e relatório de serviços devidamente aprovados pela Secretaria solicitante, e acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 3.2.** Nos preços apresentados acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, acessórios, encargos fiscais e sociais, e todas as despesas necessárias para a consecução dos serviços, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE.
- 3.3.** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria mediante crédito em conta corrente do interessado.
- 3.4.** As notas fiscais deverão ser recebidas somente pela Secretaria solicitante. Não se considerarão recebidas às notas fiscais que, eventualmente, sejam entregues a outro órgão da municipalidade.
- 3.5.** Caso a CONTRATADA tenha sido multada por infração contratual, os pagamentos serão suspensos até que a multa seja paga ou relevada.
- 3.6.** O pagamento fora do prazo estabelecido, sujeitará à CONTRATANTE a multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 4.1.** Os preços contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o primeiro ano de contrato, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação atual.
- 4.2.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições do contrato os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.
- 4.3.** Caso o contrato venha a ser prorrogado de forma que ultrapasse o período inicialmente fixado, poderá haver reajuste contratual e os preços poderão ser objeto de atualização financeira por via de aplicação do índice IPCA, após um ano de contrato.
- 4.4.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.
- 4.5.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que plenamente justificado.
- 5.2.** A execução dos serviços deverá ser iniciada no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da ordem de serviço, expedida pela Secretaria requisitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1.** O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pelo Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1.** As despesas decorrentes da contratação futura para os meses iniciais onerarão, no presente exercício, os recursos orçamentários abaixo relacionados, ficando os demais reservados para o exercício financeiro de 2018:

Ficha 370: 07.04.12.361.0051.2.228.339039.01.2200000

Ficha 388: 07.04.12.365.0051.2.230.339039.01.2100000



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

8.1.2. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

8.1.3. Cumprir e fazer com que os empregados cumpram as exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho aplicável a empresa e ao serviço executado, bem como que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual – EPI e uniforme, sendo a única responsável pelo fornecimento e utilização destes equipamentos;

8.1.4. Responsabilizar-se direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

8.1.5. Designar, por escrito, no ato do recebimento da **Ordem de Serviço**, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;

8.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.1.8. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;

8.1.9. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

8.2. Caberá à CONTRATANTE:

8.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

8.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

8.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços.

8.2.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização dos serviços, quem seja _____

8.2.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

10.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

10.1.1. Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

10.1.2. Multa, conforme limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.2. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.2.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

10.3. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Tremembé dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

10.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.4.1. Não atendimento às especificações relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

10.4.2. Retardamento imotivado na execução de serviço ou de suas parcelas;

10.4.3. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

10.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

10.6. Em caso de possível atraso no início da execução dos serviços por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. É vedada a subcontratação deste contrato.

12.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Tremembé, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tremembé/SP, ... de de 2018.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal

Nome do representante da empresa
Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1641/2018

Folha _____

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ALARMES EM COMODATO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: _____

CONTRATANTE

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____